



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER CONJUNTO Nº 1514/2021 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 473/2021.**

O presente projeto, de autoria dos nobres Vereadores Faria De Sá e Felipe Becari, altera a lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no calendário do Município de São Paulo o Evento Virada da Castração, a ser realizado anualmente, em um dos finais de semana do mês de novembro, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade com substitutivo.

Segundo a justificativa do projeto, é sabido que o Município de São Paulo é vitrine e exemplo de administração e gestão para o resto do Brasil, contribuindo de forma exponencial para a valorização e divulgação, de propostas e projetos, relacionados à administração pública e bem-estar do cidadão paulistano. Há tempos o controle populacional de cães e gatos é assunto frequente em debates e discussões acerca das matérias relacionadas aos animais, principalmente às zoonoses. Dessa forma, o presente projeto de lei estabelece aquele que será o maior evento de castração de cães e gatos residentes em um município, objetivando o controle populacional destes animais, principalmente àqueles pertencentes a pessoas consideradas de baixa renda da cidade de São Paulo.

Em face do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que o presente projeto é meritório e merece prosperar, eis que promove o controle de zoonoses e o controle populacional dos animais, evitando, assim, o sofrimento causado pelo abandono diário de filhotes nas ruas da cidade de São Paulo, sendo, portanto, favorável o parecer ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento não encontra óbices, tendo em vista que o objeto da propositura respeita os instrumentos normativos orçamentários vigentes, assim como está alinhado com os dispositivos legais relativos à matéria fiscal. Portanto, o parecer é favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala das Comissões Reunidas, 07.12.2021.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 14/12/2021, p. 154

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).